

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA**, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro (a) reunir-se-á com sua Equipe de Apoio para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de medicamentos especificados no anexo I deste Edital, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 226/06 de 06 de novembro de 2006 e Decreto Municipal nº 184/10.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até **às 08h30min do dia 30/03/2014.**

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA [www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3513-5150/5151, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h e das 14h às 17h c/Tanisse e/ou Alexsandro. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta de preços para a aquisição de Medicamentos, distribuídos nas Unidades de Saúde e Assistência Farmacêutica da FUMSSAR, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles a Fundação tiver necessidade.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

**2.3** As quantidades e o prazo de entrega dos medicamentos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente – a um ano contado da data da publicação da ata final.



### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 30/03/2015**

**HORA: 8h30min.**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rosa e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este



certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5**- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**DATA DO CREDENCIAMENTO: 30/03/2014**

**HORA: 8h30min**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Todos os licitantes deverão apresentar os documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (art. 4º, inc VII da Lei 8.666/93) (conforme modelo em anexo IV), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou proprietário da empresa licitante, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e

Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**6.2.4** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente: a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

**6.2.4.1** Os documentos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**

**DATA DE ABERTURA: 30/03/2015**

**HORÁRIO: 8h30min**

**6.2.4.2** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**

**DATA DE ABERTURA: 30/03/2015**

**HORÁRIO: 8h30min**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião,



pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, poderá ser efetuada, em horário de expediente.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. **Obrigatoriamente, apresentar em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR, a fim de agilizar o processo licitatório. O envio do arquivo deverá ser solicitado pelo e-mail: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br), enviando juntamente com a solicitação os dados da empresa, tais como, Razão Social, CNPJ, endereço completo (com CEP) e telefone de contato. O download do software para digitação da proposta assim como o manual do funcionamento deste, poderá ser efetuado no site da FUMSSAR, na aba Licitações – Download.**

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência de valores entre a proposta impressa do envelope nº 01 (PROPOSTA) e na proposta digital (software), **será a licitante desclassificada para este item**. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poder-se-á alterar a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**



**8.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**a)** Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 226/06.

**OBS. A não apresentação do CRF (Cadastro de Registro de Fornecedor) implicará na inabilitação do licitante.**

**b)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo III;

**c)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo II, especificando:

**c.1** - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**c.2** - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**c.3** - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 29, V, da Lei 8.666/93;

**e)** Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada);

**f)** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do registro ou da isenção, ou de notificação simplificada, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

**f.1** – Para a comprovação de que trata o subitem “f” também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

**f.2** – Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar as empresas que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ ou controle dos medicamentos, os responsáveis técnicos por tais atividades.

**g)** Cópia da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

**g.1** - Para a comprovação de que trata o subitem “g”, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de



Licitação.

**g.2** - No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção /Produtos, copia autenticada emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

**NOTA** - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

**h)** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo de 07 dias previsto no Item 15.1 do edital;

**i)** Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

**j)** Cópia autenticada da autorização especial (AE), quando a licitante – matriz ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; publicada no Diário Oficial da União (DOU).

**NOTA** - O AFE e AE têm validade por um ano após a publicação no DOU só serão válidos se publicados no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua. Não serão aceitos protocolos de AFE e AE.

**k)** Certificado de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

**NOTA** - Os documentos anexados deverão estar ordenados e numerados sequencialmente em conformidade e correlacionados aos itens solicitados na licitação, nos itens que a empresa apresentar proposta.

**8.2** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

**8.3.** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

**8.3.1.** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou

não das empresas licitantes será da própria comissão.

**8.4** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**8.5** Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes. Depois de examinados e rubricados serão anexados ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo Contador com carimbo que conste o número do CRC.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a



abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto das propostas ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.2** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.3** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa

de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou a entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de quaisquer natureza, não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresas ou empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 02



(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da FUMSSAR para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Para os demais atos da administração frente a presente licitação cabem recurso no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**11.5** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, sito na Rua Boa Vista, 401 Bairro: Centro CEP 98900-000 Santa Rosa - RS;

**11.6** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.6.2** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.3** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa convocará o adjudicatário para assinar o contrato, nos termos do Artigo 64 da Lei 8.666/93, conforme anexo VIII.

**12.2** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorrem motivos determinantes aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**12.3** – Convocação, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas decairá do direito de contratação.

**12.4** – Na hipótese do subitem 12.3 a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa convocará outro adjudicatário, observado a ordem de classificação nesta licitação e as mesmas condições pelo primeiro classificado.

**12.5** – Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

**12.5.1** – Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato



social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa que mencione qual o sócio assinará o Contrato.

**12.5.2** – Procuração com poderes específicos.

**12.6** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais, objeto da presente licitação, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da rubrica:

16.02.10.303.0301.2.380.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.

### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, acompanhados dos laudos de qualidade por lote de fabricação.

**15.1.1** Os pedidos de MEDICAMENTOS serão mensais, por um prazo de 12 meses e a quantidade solicitada será estabelecida pela Fundação Municipal de Saúde.

**15.1.2** A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote.

**15.1.3** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**15.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



**15.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15.5** - Os Medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

**15.6** - Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

**15.7** - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

**15.8** - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.

**15.9** - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

**15.10** - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

**15.11** - **Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.**

**15.12** - Os comprimidos ou comprimidos revestidos ou cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 500(quinhetas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

**15.13** - Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

**15.14** - As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

**15.15** - Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas.

**15.16** - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**15.17** - O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações



prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**15.18** - Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**15.19** - Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será mensal, conforme comprovante de entrega feito pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.

**16.2** - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1** Entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.

**17.1.2** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**17.1.3** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**17.1.4** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



**17.2.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**17.2.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Licitação.

**17.2.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.2.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10%(dez por cento)do valor empenhado

**18.2.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (se necessário), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecimento do Município de Santa Rosa (art. 7º da Lei 10.520/02) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** As penalidades somente poderão ser majoradas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.4** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 02 dias úteis antecedentes ao dia da licitação de acordo com o prazo do Art. 10 Do Decreto Municipal 226/2006 no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro).

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santa Rosa - RS

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site



[www.FUMSSAR.com.br](http://www.FUMSSAR.com.br).

**20.11** – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias; após este prazo, os envelopes com seu respectivo conteúdo serão enviados via postal.

**20.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

**20.13** - Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**20.14** - Homologado, pela Presidente da FUMSSAR, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Setor de Material e Patrimônio, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante Autorização de Fornecimento, durante o período de sua vigência e nas condições deste Edital.

**20.15** – A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**20.16** - São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Formulário Padrão

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo V – Declaração de recebimento do edital;

Anexo VI – Instrução Normativa

Anexo VII – Modelo de Credenciamento.

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços

Santa Rosa - RS, 13 de março de 2014.

**ALDAIR MELCHIOR**

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa

**FUMSSAR**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PADRÃO**

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 09/2014

PROCESSO FUMSSAR Nº 038/2015

**ABERTURA: 30/03/2014 às 8h30min**

**LOCAL : LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

Item	Descrição	Forma Farmacêutica	Apresentação	Mínimo	Máximo	Marca	R\$ unitário	R\$ total
1.	Aciclovir, 200mg	Comprimido	Comprimido	20.000	30.000			
2.	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	Comprimido	Comprimido	1.500.000	2.600.000			
3.	Ácido Fólico, 5mg	Comprimido	Comprimido	70.000	140.000			
4.	Ácido Valpróico, 500 mg	Comprimido ou cápsula	Comprimido	260.000	300.000			
5.	Ácido Valpróico, 50mg/mL	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador	4.000	6.000			
6.	Ácido cáprico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido linoléico, lecitina de soja, palmitato de retinol, acetato de tocoferol, alfa-tocoferol	Óleo para uso tópico	Frasco 100mL	5.000	7.000			
7.	Adrenalina, 1mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	100	150			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

8.	Albendazol, 400mg	Comprimido	Comprimido mastigável	5.000	10.000			
9.	Albendazol, 40mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 10mL	2.500	3.500			
10.	Alendronato de Sódio, 70mg	Comprimido	Comprimido	20.000	30.000			
11.	Alopurinol, 100mg	Comprimido	Comprimido	40.000	70.000			
12.	Alopurinol, 300mg	Comprimido	Comprimido	50.000	70.000			
13.	Aminofilina, 24mg/mL	Solução Injetável	Ampola 10mL	80	160			
14.	Amiodarona Cloridrato, 200mg	Comprimido	Comprimido	200.000	300.000			
15.	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg	Comprimido	Comprimido	500.000	1.000.000			
16.	Amitriptilina Cloridrato, 75mg	Comprimido	Comprimido	200.000	400.000			
17.	Amoxicilina + Ácido Clavulânico, 250mg + 62,5mg/5mL	Suspensão Oral	Frasco 75mL + dosador	800	1.600			
18.	Amoxicilina + Ácido Clavulânico, 500mg + 125mg	Cápsula	Cápsula	20.000	40.000			
19.	Amoxicilina, 250mg/5mL	Pó para suspensão oral	Frasco 60mL + dosador	10.000	20.000			
20.	Amoxicilina, 500mg	Cápsula	Comprimido	180.000	250.000			
21.	Ampicilina, 500mg	Cápsula	Comprimido	20.000	30.000			
22.	Anlodipino Besilato, 5mg	Comprimido	Comprimido	450.000	900.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

23.	Atenolol, 50mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
24.	Azitromicina, 500mg	Comprimido	Comprimido	5.000	7.000			
25.	Azitromicina, 40mg/mL	Pó para suspensão oral	Frasco 15mL + dosador	600	1.200			
26.	Beclometasona Dipropionato, 250mcg	Aerossol	Frasco com 200 doses	100	200			
27.	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	Frasco-Ampola + diluente	3.000	6.000			
28.	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	Frasco-Ampola +diluente	900	1.800			
29.	Benzilpenicilina, Procaína, 400.000 UI	Pó para suspensão injetável	Frasco-Ampola +diluente	1.600	3.200			
30.	Benzoato de Benzila, 25%	Emulsão Tópica	Frasco 60mL	300	450			
31.	Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato dissódico, 3mg + 3mg/mL	Pó para suspensão injetável	Ampola 1 mL	100	200			
32.	Biperideno Cloridrato, 2mg	Comprimido	Comprimido	250.000	350.000			
33.	Biperideno Lactato, 5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	50	150			
34.	Bromazepam, 3mg	Comprimido	Comprimido	60.000	120.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

35.	Budesonida, 50mcg	Aerossol nasal	Frasco 120 doses	400	800			
36.	Bupropiona Cloridrato, 150mg	Comprimido	Comprimido	6.000	8.000			
37.	Captopril, 25mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
38.	Carbamazepina, 200 mg	Comprimido	Comprimido	250.000	400.000			
39.	Carbamazepina, 20mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100mL + dosador	2.500	4.000			
40.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 500mg + 400UI	Comprimido	Comprimido	180.000	300.000			
41.	Carbonato de Lítio, 300mg	Comprimido	Comprimido	200.000	300.000			
42.	Carvedilol, 6,25mg	Comprimido	Comprimido	50.000	70.000			
43.	Carvedilol, 25mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
44.	Cefalexina, 250mg/5mL	Pó para suspensão oral	Frasco 60mL + dosador	3.000	6.000			
45.	Cefalexina, 500mg	Cápsula	Cápsula	80.000	160.000			
46.	Ceftriaxona Sódica, 500mg	Pó para solução injetável intramuscular	Frasco-ampola + lidocaína 1% 2ml como diluente	500	800			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

47.	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg	Comprimido	Comprimido	20.000	30.000			
48.	Cinarizina, 75mg	Comprimido	Comprimido	55.000	75.000			
49.	Ciprofloxacino Cloridrato, 500mg	Comprimido	Comprimido	50.000	65.000			
50.	Ciproterona + etinilestradiol, 2mg + 0,035mg	Drágea	Cartela 21 drágeas	250	500			
51.	Claritromicina, 500mg	Comprimido	Comprimido	1.000	1.200			
52.	Clonazepam, 2,5mg	Solução oral - gotas	Frasco 20mL	1.500	2.000			
53.	Cloreto de sódio + benzalcônio, 0,9% + 0,1%	Solução Nasal	Frasco 30mL	3.000	5.000			
54.	Clopidrogel Bissulfato, 75mg	Comprimidos	Comprimidos revestidos	2.000	4.000			
55.	Clorpromazina Cloridrato, 100mg	Comprimido	Comprimido	45.000	55.000			
56.	Clorpromazina Cloridrato, 40mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 20mL	500	1.000			
57.	Clorpromazina Cloridrato, 5mg/mL	Solução injetável	Ampola 5mL	30	60			
58.	Codeína + Paracetamol, 30mg + 500mg	Comprimido	Comprimido	50.000	80.000			
59.	Colagenase + Clorafenicol, 0,6U/g + 10mg/g	Pomada	Bisnaga 30g	1.000	2.000			
60.	Complexo B	Drágea	Drágea	50.000	80.000			
61.	Dexametasona, 0,1%	Creme	Bisnaga 10g	9.000	12.000			
62.	Diazepan, 10mg	Comprimido sulcado	Comprimido	400.000	480.000			
63.	Diazepan, 5mg/mL	Solução	Ampola 2mL	200	300			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

		Injetável					
64.	Diclofenaco sódico, 75mg /3mL	Solução Injetável	Ampola 3 mL	3.000	5.000		
65.	Digoxina, 0,25mg	Comprimido	Comprimido	80.000	160.000		
66.	Dipirona Sódica, 500mg	Comprimido	Comprimido	350.000	450.000		
67.	Dipirona Sódica, 500mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	1.600	2.000		
68.	Dipirona, 500mg/mL	Solução oral gotas	Frasco 10mL	7.000	14.000		
69.	Dissulfiram, 250mg	Comprimido	Comprimido	3.000	6.000		
70.	Doxiciclina, 100mg	Comprimido	Comprimido	1.500	3.000		
71.	Enalapril Maleato, 20mg	Comprimido	Comprimido	20.000	40.000		
72.	Enalapril Maleato, 10mg	Comprimido	Comprimido	20.000	40.000		
73.	Enalapril Maleato, 5mg	Comprimido	Comprimido	3.000	6.000		
74.	Enantato de Norestisterona + Valerato de Estradiol, 50mg/mL + 5mg/mL	Solução injetável	Ampola	400	800		
75.	Eritromicina Estolato, 500mg	Comprimido	Comprimido	6.000	12.000		
76.	Escopolamina Butilbrometo, 10mg	Comprimido	Comprimido	100.000	200.000		
77.	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	1.000	1.500		
78.	Espirramicina, 1.500.000UI	Comprimido	Comprimido	5.000	10.000		
79.	Espironolactona, 25mg	Comprimido	Comprimido	200.000	400.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

80.	Estrogênios Conjugados, 0,625mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga 25g + aplicador	500	1.000			
81.	Fenitoína, 100mg	Comprimido	Comprimido	150.000	240.000			
82.	Fenitoína Sódica, 50mg/mL	Solução injetável	Ampola 5mL	50	100			
83.	Fenobarbital, 100mg	Comprimido	Comprimido	100.000	200.000			
84.	Fenobarbital Sódico, 200mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	20	50			
85.	Fenobarbital, 40mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 20mL	500	700			
86.	Fenoterol, 5mg/mL	Solução inalação - gotas	Frasco 20mL	100	200			
87.	Ferripolimaltose, 50mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 30mL	5.000	7.000			
88.	Fluconazol, 150mg	Cápsula	Cápsula	4.500	6.500			
89.	Fluoxetina Cloridrato, 20mg	Cápsula ou comprimido	Cápsula ou Comprimido	700.000	1.000.000			
90.	Furosemida, 10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	150	300			
91.	Furosemida, 40mg	Comprimido	Comprimido	300.000	600.000			
92.	Glibenclamida, 5mg	Comprimido	Comprimido	5.000	10.000			
93.	Gliclazida, 30 mg	Comprimido de liberação controlada	Comprimido de liberação controlada	4.000	8.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

94.	Haloperidol, 5mg	Comprimido	Comprimido	100.000	200.000			
95.	Haloperidol, 2mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 20mL	1.300	2.500			
96.	Haloperidol, 5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	100	250			
97.	Haloperidol Decanoato, 50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	3.000	4.000			
98.	Hidralazina Cloridrato, 25mg	Drágeas	Drágeas	200.000	400.000			
99.	Hidralazina Cloridrato, 50mg	Drágeas	Drágeas	150.000	300.000			
100	Hidroclorotiazida, 25 mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
101	Hidrocortisona Succinato Sódico, 100mg	Pó para solução injetável	Frasco-Ampola +diluyente	300	400			
102	Hidrocortisona Succinato Sódico, 500mg	Pó para solução injetável	Frasco-Ampola +diluyente	200	300			
103	Hidróxido de Magnésio + hidróxido de Alumínio, 35,6mg+37mg	Suspensão oral	Frasco 100mL	3.000	4.500			
104	Ibuprofeno, 50mg/mL	Suspensão oral - gotas	Frasco 30mL	6.500	8.500			
105	Imipramina Cloridrato, 25mg	Comprimido	Comprimido	150.000	300.000			
106	Ipratrópio Brometo, 0,25mg/mL	Solução p/ inalação	Frasco 20mL	200	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

107	Ipratrópio Brometo, 20mcg	Aerossol oral	Frasco com 200 doses	50	200			
108	Isossorbida Mononitrato, 20mg	Comprimido	Comprimido	500.000	1.000.000			
109	Isossorbida Dinitrato, 5mg	Comprimido sublingual	Comprimido sublingual	20.000	30.000			
110	Itraconazol, 100mg	Cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	2.500	3.500			
111	Ivermectina, 6mg	Comprimido	Comprimido	2.000	4.000			
112	Levodopa + Benzerazida, 200mg + 50mg	Comprimido	Comprimido Sulcado	15.000	30.000			
113	Levodopa + Carbidopa, 250mg+ 25 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	140.000			
114	Levofloxacino Hemidratado, 500mg	Comprimido	Comprimido	2.000	3.000			
115	Levomepromazina Maleato, 100mg	Comprimido	Comprimido	60.000	80.000			
116	Levomepromazina Maleato, 25mg	Comprimido	Comprimido	50.000	70.000			
117	Levomepromazina Maleato, 40mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 20mL	1.000	2.000			
118	Levonorgestrel, 0,75mg	Comprimido	Comprimido	50	100			
119	Levonorgestrel + etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg	Comprimido	Cartela com 21 Comprimidos	20.000	54.000			
120	Levotiroxina Sódica, 100mcg	Comprimido	Comprimido	120.000	160.000			
121	Levotiroxina Sódica, 50mcg	Comprimido	Comprimido	160.000	200.000			
122	Levotiroxina Sódica, 25mcg	Comprimido	Comprimido	150.000	200.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

123	Lidocaína Cloridrato, 2%	Geléia	Bisnaga 30g	1.200	2.400			
124	Loratadina, 10mg	Comprimido	Comprimido	120.000	240.000			
125	Loratadina, 1mg/mL	Xarope	Frasco 100mL + dosador	6.000	9.000			
126	Losartana Potássica, 50mg	Comprimido	Comprimido	20.000	30.000			
127	Medroxiprogesterona Acetato, 10mg	Comprimido	Comprimido	4.000	8.000			
128	Medroxiprogesterona Acetato, 150mg	Suspensão injetável	Ampola 1mL	1.000	2.000			
129	Meloxicam, 15mg	Comprimido	Comprimido	6.000	12.000			
130	Metformina Cloridrato, 500mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
131	Metformina Cloridrato, 850mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
132	Metildopa, 250 mg	Comprimido	Comprimido	35.000	70.000			
133	Metildopa, 500mg	Comprimido	Comprimido	40.000	80.000			
134	Metoclopramida Cloridrato, 10mg	Comprimido	Comprimido	40.000	80.000			
135	Metoclopramida Cloridrato, 4mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 10mL	2.000	4.000			
136	Metoclopramida Cloridrato, 5mg /mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	600	1.200			
137	Metoprolol Tartarato, 100mg	Comprimido	Comprimido	60.000	90.000			
138	Metoprolol Succinato, 25mg	Comprimido	Comprimido de liberação controlada	50.000	100.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

139	Metoprolol Succinato, 50mg	Comprimido	Comprimido de liberação controlada	30.000	60.000			
140	Metoprolol Succinato, 100mg	Comprimidos	Comprimido de liberação controlada	20.000	40.000			
141	Metronidazol, 250mg	Comprimido	Comprimido	40.000	80.000			
142	Metronidazol, 100mg/g	Geléia Vaginal	Bisnaga 50g + aplicador	1.500	2.500			
143	Memantina Cloridrato, 10mg	Comprimido	Comprimido revestido	1.000	2.000			
144	Miconazol Nitrato, 20mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga 60g + aplicador	4.000	6.000			
145	Nimesulida, 100mg	Comprimido	Comprimido	800.000	1.000.000			
146	Nistatina, 100.000UI/mL	Suspensão Oral	Frasco 50mL + conta gotas	1.000	1.500			
147	Nitrofurantoína, 100mg	Cápsula	Cápsula	20.000	30.000			
148	Norestisterona, 0,35mg	Comprimido	Cartela com 35 Comprimidos	1.200	2.000			
149	Norfloxacino, 400mg	Comprimido	Comprimido	3.000	4.000			
150	Nortriptilina Cloridrato, 75mg	Comprimido	Comprimido	1.000	2.000			
151	Óleo Mineral	Óleo	Frasco 100ml	1.500	2.500			
152	Omeprazol, 20mg	Cápsula	Cápsula	1.300.000	2.600.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

153	Paracetamol, 200mg/mL	Solução oral - gotas	Frasco 15mL	13.000	26.000			
154	Paracetamol, 500mg	Comprimido	Comprimido	600.000	1.500.000			
155	Permanganato de potássio, 100mg	Comprimido	Comprimido	8.000	14.000			
156	Permetrina, 1%	Loção	Frasco 60mL + pente fino	1.500	2.500			
157	Polivitamínico: Mononitrato de Tiamina 30mg, Riboflavina 10mg, Cloridrato de Piridoxina 10mg, Cianocobalamina 15mcg, Ácido Ascórbico 600mg, Acetato de Tocoferol 45mg, Nicotinamida 100mg, Pantotenato de Cálcio 25mg, Sulfato de Zinco 22,5mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
158	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/mL	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador	3.500	5.500			
159	Prednisona, 20mg	Comprimido	Comprimido	60.000	80.000			
160	Prednisona, 5mg	Comprimido	Comprimido	60.000	100.000			
161	Prometazina Cloridrato, 25mg	Comprimido	Comprimido	35.000	50.000			
162	Prometazina Cloridrato, 25mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	400	600			
163	Propafenona Cloridrato, 300mg	Comprimido	Comprimido	20.000	40.000			
164	Propranolol Cloridrato, 40mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
165	Quetiapina Hemifumarato, 100mg	Comprimido	Comprimido revestido	2.000	4.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

166	Ranitidina Cloridrato, 150mg	Comprimido	Comprimido	40.000	80.000			
167	Ranitidina Cloridrato, 15mg/mL	Solução Oral	Frasco 120mL	250	350			
168	Risperidona, 1mg	Comprimido	Comprimido	3.000	6.000			
169	Risperidona, 2mg	Comprimido	Comprimido	3.000	6.000			
170	Sais de reidratação oral	Pó	Envelope 27,9g	10.000	20.000			
171	Salbutamol Sulfato, 100mcg	Aerossol	Frasco com 200 doses	120	240			
172	Sinvastatina, 20mg	Comprimido	Comprimido	800.000	1.400.000			
173	Sotalol Cloridrato, 160mg	Comprimido	Comprimido	15.000	25.000			
174	Sulfametoxazol + Trimetropima, 400mg+80mg	Comprimido	Comprimido	50.000	100.000			
175	Sulfametoxazol + Trimetropima, 40mg+8mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 50mL	1.500	2.500			
176	Sulfadiazina de Prata, 1%	Creme	Bisnaga 50g	2.500	4.000			
177	Sulfato Ferroso, 40mg de ferro elementar	Comprimido	Comprimido	200.000	400.000			
178	Tetracaína + Fenilefrina, 10mg + 1mg	Solução oftálmica	Frasco 10mL	60	100			
179	Tetraciclina Cloridrato + Anfotericina B, 25mg +12,5mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga 45g + aplicador	1.000	2.000			
180	Tiamina Cloridrato, 300mg	Comprimido	Comprimido	1.000	2.000			
181	Timolol Maleato, 0,5%	Solução oftálmica	Frasco conta-gotas com 5mL	350	500			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

182	Tinidazol, 500mg	Comprimido	Comprimido	20.000	40.000			
183	Tobramicina, 0,3%	Solução Oftálmica	Frasco 5mL	1.200	2.000			
184	Tramadol Cloridrato, 100mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
185	Tramadol Cloridrato, 50mg	Comprimido	Comprimido	10.000	20.000			
186	Trazodona Cloridrato, 50mg	Comprimido	Comprimido revestido	1.000	2.000			
187	Verapamil Cloridrato, 80 mg	Comprimido	Comprimido	150.000	300.000			
188	Varfarina Sódica, 5mg	Comprimido	Comprimido	7.000	14.000			
189	Cáscara Sagrada, 250mg	<i>Rhamnus purshina</i>	Cápsula ou comprimido	10.000	20.000			
190	Espinheira Santa, 380mg	<i>Maytenus ilicifolia</i>	Cápsula	10.000	20.000			
191	Guaco - Extrato hidroalcoólico das folhas de Mikania glomerata, 35mg/ ml	<i>Mikania glomerata</i>	Xarope	100	200			
192	Hortelã, 250mg	<i>Mentha x piperita L.</i>	Cápsula ou comprimido	5.000	10.000			
193	Isoflavona da Soja, 150mg	<i>Glycina max</i>	Cápsula ou comprimido	20.000	30.000			
194	Plantago Ovata Forssk 3,4g	<i>Plantago Ovata Forssk</i>	Sachê 5g	1.000	2.000			
195	Unha de Gato, 100mg	<i>Uncaria tomentosa</i>	Cápsula ou comprimido	3.500	5.000			



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei:

- a)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

(ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

*DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR*

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS**  
**AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.**

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório para fornecimento de Medicamentos para distribuição nas Unidades de Saúde e Assistência Farmacêutica da FUMSSAR e atendo a todas as exigências de habilitação do mesmo edital – promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.



---

Assinatura Proponente / CPF



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2015. No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Carimbo do C.G.C.



---

Assinatura do responsável

Assinar, carimbar e enviar pro email: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br).



## **ANEXO VI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.**

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa ([www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br));

II - inscrição no CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;

VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br));



X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ( [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

XI - regularidade relativa à Seguridade Social ( [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));

XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser obtidas na Secretaria de Municipal de Administração ( [www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br)).

Art. 3º - O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é válido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º - A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;

II - regularidade relativa à Seguridade Social ( [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));

III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Heitor Henrique Cardoso,  
Secretário de Administração.



**ANEXO VII - PREGÃO N° 09/2015.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_portador(a) da CI RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, na modalidade de Pregão, sob o nº 09/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa:



**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PP 09 - 15 Medicamentos**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, localizada na Rua Boa Vista, 401 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo(a) Srº (ª). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e as empresas \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, resolvem, nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º \_\_\_\_\_, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

Item	Descrição	Forma Farmacêutica	Apresentação	Mínimo	Máximo	Marca	R\$ unitário

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme planilha anexa.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**



Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES**

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Contabilidade, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos da cláusula décima segunda e os permitidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo

71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10%(dez por cento)do valor empenhado

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;



- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se, havendo interesse da Administração, após um ano de contratação, houver prorrogação, quando o critério para o reajuste será a utilização do índice de correção IGPM .



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal \_\_\_\_\_, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Santa Rosa, \_\_\_\_ de Março de 2015.

LUÍS A. BENVENÚ  
PRESIDENTE DA FUMSSAR

